

Sistema de Processo Administrativo Digital - PROADI

Órgão/Local Origem: Célula de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias	
Nº Processo: P408371/2025	Data Abertura: 17/09/2025 às 10:20
Tipo: Acompanhamento de Obra	
Assunto: Aditivo de Prazo de Contrato	
Nome do Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA	
Observação: Sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
26	Coordenadoria De Patrimônio Histórico	29/09/2025 13:28:42	Glicya Hillary Vieira Rodrigues
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATO Nº 0003/2020-SEUMA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO
MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela construtora SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELLI de prorrogação de prazo contratual.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso IV, a possibilidade de elastecimento de prazo nos casos em que houver aumento das quantidades de serviços previstas no contrato, como aparenta ocorrer no caso, senão, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

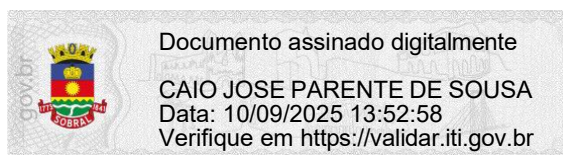
[...]

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Devido atrasos recorrentes nos repasses financeiros da obra e adaptação à mudança de gestão o qual impacta diretamente o cronograma físico previamente estabelecido.

Como foi mencionado, o que, ao menos em tese, enquadra o presente caso na hipótese prevista no inc. VI do art. 57 da lei acima citada.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, diante do exposto, a fiscalização se mostra favorável a prorrogação por mais, 101 (CENTO E UM) dias para execução tendo em vista a finalização efetiva da prestação de contas do contrato.



Sobral, 10 de setembro de 2025

Caio José Parente de Sousa
Fiscal de Obra da SEINFRA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL CONTRATO 0003/2020 - SEMA CNPJ: 04.529.388/0001-06
OBRA: RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ

FONTE DE PREÇOS: SEINFRA-TABELA 26.1-DESONERADA - SINAPI-CE-VEV2019

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	01 MEDICÃO (07/02/2020 A 29/02/2020)	2º MEDICÃO (01/03/2020 A 23/03/2020)	3º MEDICÃO (01/08/2020 A 31/08/2020)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00%	0,72%
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,00%	0,00%
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00%	0,00%
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00%	0,00%
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00%	0,00%
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		0,00%	0,00%	0,67%
	TOTAL ACUMULADO		0,00%	0,00%	0,67%
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	4º MEDICÃO (01/09/2020 A 30/09/2020)	5º MEDICÃO (01/10/2020 A 31/10/2020)	6º MEDICÃO (01/11/2020 A 30/11/2020)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,86%	2,98%	0,00%
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,09%	0,00%	0,00%
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00%	0,00%
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00%	0,00%
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00%	0,00%
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		0,85%	2,97%	0,00%
	TOTAL ACUMULADO		1,53%	4,20%	0,29%
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	7º MEDICÃO (01/12/2020 A 31/12/2020)	8º MEDICÃO (01/01/2021 A 31/01/2021)	9º MEDICÃO (01/02/2021 A 28/02/2021)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	1,7%	2,61%	0,25%
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,00%	0,00%
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00%	0,00%
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00%	0,00%
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00%	0,00%
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		1,49%	2,34%	0,21%
	TOTAL ACUMULADO		5,69%	8,63%	0,26%
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	10º MEDICÃO (01/03/2021 A 31/03/2021)	11º MEDICÃO (01/04/2021 A 30/04/2021)	12º MEDICÃO (01/05/2021 A 31/05/2021)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,51%	2,0%
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,00%	0,1%
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00%	0,00%
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00%	1,5%
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00%	0,00%
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		0,00%	0,51%	3,58%
	TOTAL ACUMULADO		8,26%	8,72%	12,39%
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	13º MEDICÃO (01/06/2021 A 30/06/2021)	14º MEDICÃO (01/07/2021 A 31/07/2021)	15º MEDICÃO (01/08/2021 A 31/08/2021)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,52%	0,00%	0,00%
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,16%	0,00%	0,00%
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00%	0,00%
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	1,20%	0,00%	0,00%
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00%	0,00%
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		1,88%	0,00%	0,00%
	TOTAL ACUMULADO		13,99%	13,99%	13,99%
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	16º MEDICÃO (01/09/2021 A 30/09/2021)	17º MEDICÃO (01/10/2021 A 31/10/2021)	18º MEDICÃO (01/11/2021 A 30/11/2021)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00%	0,25%
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,00%	0,03%
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00%	0,00%
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00%	0,51%
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00%	0,00%
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		0,00%	0,00%	0,71%
	TOTAL ACUMULADO		13,99%	13,99%	14,70%
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	19º MEDICÃO (01/12/2021 A 31/12/2021)	20º MEDICÃO (01/01/2022 A 31/01/2022)	21º MEDICÃO (01/02/2022 A 28/02/2022)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	1,06%	0,61%
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,98%	0,32%
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00%	0,67%
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00%	0,00%
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00%	0,00%
6.0	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		0,00%	1,85%	1,43%
	TOTAL ACUMULADO		14,70%	16,55%	17,86%
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	22º MEDICÃO (01/03/2022 A 31/03/2022)	23º MEDICÃO (01/04/2022 A 30/04/2022)	24º MEDICÃO (01/05/2022 A 31/05/2022)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1.0	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	39,23%	0,17%	0,61%
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	10,60%	0,16%	0,19%
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	7,63%	0,36%	0,00%
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	10,46%	0,17%	0,38%
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	4,80%	0,00%	0,00%
6.0	ELEVADOR	214.719,99	7,86%	0,00%	0,00%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		2,60%	0,88%	1,18%
	TOTAL ACUMULADO		20,69%	21,37%	22,44%
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	25º MEDICÃO (01/06/2022 A 30/06/2022)	26º MEDICÃO (01/07/2022 A 31/07/2022)	27º MEDICÃO (01/08/2022 A 31/08/2022)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	1,07%	2,35%
2	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,00%	0,55%
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	1,70%	0,06%
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00%	1,16%
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00%	0,00%
6	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		2,62%	2,49%	3,70%
	TOTAL ACUMULADO		24,46%	26,85%	30,62%
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	28º MEDICÃO (01/09/2022 A 30/09/2022)	29º MEDICÃO (01/10/2022 A 31/10/2022)	30º MEDICÃO (01/11/2022 A 30/11/2022)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	1,62%	0,00%
2	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,08%	0,00%
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,01%	0,00%
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,22%	0,00%
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00%	0,00%
6	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,50%	0,00%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		1,99%	2,19%	0,00%
	TOTAL ACUMULADO		32,64%	34,63%	34,63%
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	31ª MEDICÃO (01/12/2022 A 31/12/2022)	32ª MEDICÃO (01/01/2023 A 31/01/2023)	33ª MEDICÃO (01/02/2023 A 28/02/2023)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00%	2,04%
2	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	1,01%	0,65%
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,20%	0,07%
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,42%	0,00%
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,97%	2,11%
6	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00%	0,01%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		0,00%	2,68%	4,39%
	TOTAL ACUMULADO		34,63%	42,51%	46,90%
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	34ª MEDICÃO (01/03/2023 A 31/03/2023)	35ª MEDICÃO (01/04/2023 A 30/04/2023)	36ª MEDICÃO (01/05/2023 A 31/05/2023)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	1,26%	0,02%	0,00%
2	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,26%	0,34%	0,00%
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,02%	0,03%	0,00%
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,54%	0,82%	0,00%
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,80%	0,00%	0,00%
6	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		2,68%	1,09%	0,00%
	TOTAL ACUMULADO		49,48%	50,57%	50,57%
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	37ª MEDICÃO (01/06/2023 A 30/06/2023)	38ª MEDICÃO (01/07/2023 A 31/07/2023)	39ª MEDICÃO (01/08/2023 A 31/08/2023)
			VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	(%)	(%)
1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00%	0,00%
2	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,00%	0,00%
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00%	0,00%
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00%	0,00%
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00%	0,00%
6	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL GLOBAL (R\$)	2.863.373,68			
	TOTAL DA PARCELA		0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL ACUMULADO		50,57%	50,57%	50,57%

			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	2,18%	55.642,60	2,03%	28.083,22
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	21,30	0,00%	0,00
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	25.653,32	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00	0,42%	10.680,89	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,62%	15.910,95	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68	0,00%	0,00	3,77%	107.959,67	0,88%	28.083,22
			50,57%	1.448.093,63	54,34%	1.556.093,00	55,32%	1.584.086,22
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	49ª MEDIÇÃO (01/09/2023 A 30/09/2023)	VALOR	41ª MEDIÇÃO (01/10/2023 A 31/10/2023)	VALOR	42ª MEDIÇÃO (01/11/2023 A 30/11/2023)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	2,28%	58.550,65	0,63%	16.172,68	0,00%	0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,23%	5.910,55	2,09%	53.681,81	0,00%	0,00
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,18%	4.605,30	0,07%	1.739,08	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	1,03%	26.399,17	0,02%	0,00	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,01%	266,83	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68	3,34%	85.732,73	2,50%	71.593,55	0,00%	0,00
			58,67%	1.679.816,85	61,17%	1.751.412,50	61,17%	1.751.412,50
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	43ª MEDIÇÃO (01/12/2023 A 31/12/2023)	VALOR	44ª MEDIÇÃO (01/01/2024 A 31/01/2024)	VALOR	45ª MEDIÇÃO (01/02/2024 A 29/02/2024)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
			61,17%	1.751.412,50	61,17%	1.751.412,50	61,17%	1.751.412,50
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	46ª MEDIÇÃO (01/03/2024 A 30/03/2024)	VALOR	47ª MEDIÇÃO (01/04/2024 A 30/04/2024)	VALOR	48ª MEDIÇÃO (01/05/2024 A 30/05/2024)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
			61,17%	1.751.412,50	61,17%	1.751.412,50	61,17%	1.751.412,50
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	49ª MEDIÇÃO (01/06/2024 A 30/06/2024)	VALOR	50ª MEDIÇÃO (01/07/2024 A 30/07/2024)	VALOR	51ª MEDIÇÃO (01/08/2024 A 30/08/2024)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
			61,17%	1.751.412,50	61,17%	1.751.412,50	61,17%	1.751.412,50
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	52ª MEDIÇÃO (01/09/2024 A 30/09/2024)	VALOR	53ª MEDIÇÃO (01/10/2024 A 30/10/2024)	VALOR	54ª MEDIÇÃO (01/11/2024 A 30/11/2024)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	1,51%	38.736,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,96%	24.605,28	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,02%	588,12	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	1,53%	39.343,23	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68	3,61%	103.273,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00
			64,77%	1.854.685,90	64,77%	1.854.685,90	64,77%	1.854.685,90
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	55ª MEDIÇÃO (01/12/2024 A 30/12/2024)	VALOR	56ª MEDIÇÃO (01/01/2025 A 30/01/2025)	VALOR	57ª MEDIÇÃO (01/02/2025 A 29/02/2025)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	1,18%	30.725,47	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,09%	2.387,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,39%	10.061,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	3,97%	101.967,72	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,05%	1.348,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68	5,68%	146.010,35	0,00%	0,00	0,00%	0,00
			69,87%	2.000.696,25	69,87%	2.000.696,25	69,87%	2.000.696,25
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	58ª MEDIÇÃO (01/03/2025 A 30/03/2025)	VALOR	59ª MEDIÇÃO (01/04/2025 A 30/04/2025)	VALOR	60ª MEDIÇÃO (01/05/2025 A 31/05/2025)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	1,46%	47.467,24	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,82%	21.092,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,11%	2.856,93	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,01%	177,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68	2,15%	61.614,75	2,15%	61.614,75	2,15%	61.614,75
			72,02%	2.062.311,02	72,02%	2.062.311,02	72,02%	2.062.311,02
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	61ª MEDIÇÃO (01/06/2025 A 30/06/2025)	VALOR	62ª MEDIÇÃO (01/07/2025 A 31/07/2025)	VALOR	63ª MEDIÇÃO (01/08/2025 A 31/08/2025)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	170.440,46
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68	2,15%	61.614,75	2,15%	61.614,75	7,00%	200.440,46
			72,02%	2.062.311,02	72,02%	2.062.311,02	78,02%	2.262.751,48
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	64ª MEDIÇÃO (01/09/2025 A 30/09/2025)	VALOR	65ª MEDIÇÃO (01/10/2025 A 31/10/2025)	VALOR	66ª MEDIÇÃO (01/11/2025 A 30/11/2025)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	93.274,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	31.767,29	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	60.809,22	0,00%	0,00
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	26.345,47	0,00%	0,00
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	182.956,40
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68	4,37%	125.041,86	3,04%	86.954,69	6,39%	182.956,40
			83,39%	2.387.793,34	86,43%	2.474.748,03	92,82%	2.657.704,43
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	67ª MEDIÇÃO (01/12/2025 A 31/12/2025)	VALOR	68ª MEDIÇÃO (01/01/2026 A 09/01/2026)	VALOR		
1.1	OBRAS CIVIS	1.383.263,00	0,00%	74.893,57	0,00%	93.274,57		
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	485.038,82	0,00%	0,00	0,00%	31.767,29		
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	361.403,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	221.400,91	0,00%	0,00	0,00%	5.971,95		
6.1	ELEVADOR	214.719,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.863.373,68	2,62%	74.893,57	4,58%	131.013,81		
			95,43%	2.732.596,09	100,00%	2.863.373,68		



Documento assinado digitalmente

CAIO JOSE PARENTE DE SOUSA
Data: 10/09/2025 13:52:58
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ofício Nº 500/2025 – SEINFRA
Sobral (CE), 10 de setembro de 2025

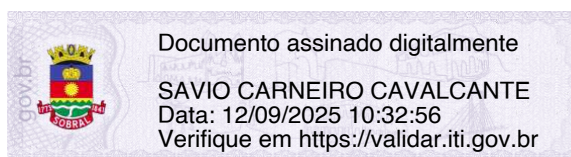
**A Senhora,
Evysdanna Gomes de Paula
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

Assunto: Aditivo de Prazo

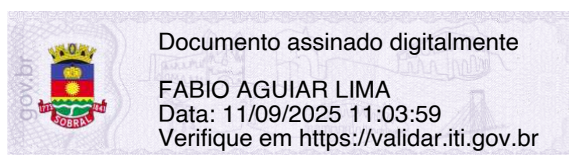
Prezada

Encaminho a V^a o processo P408371/2025, com a documentação para elaboração de aditivo de prazo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

Sendo o que tínhamos a apresentar no momento, desde já renovamos os votos de estima e consideração.



Sávio Carneiro Cavalcante
Secretário Executivo da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Sobral



Fábio Aguiar Lima
Coordenador de obras - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Sobral



Sistema de Processo Administrativo Digital

Órgão/Local Origem: Célula de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias	
Nº Processo: P408371/2025	Data Abertura: 17/09/2025 às 10:20
Tipo: Acompanhamento de Obra	
Assunto: Aditivo de Prazo de Contrato	
Nome do Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA	
Observação: Sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
10	Coordenadoria De Patrimônio Histórico	18/09/2025 14:14:29	Glicya Hillary Vieira Rodrigues
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



Processo: Nº P408371/2025

Objeto: RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

Contratada: São Jorge Engenharia LTDA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 17 de setembro de 2025, a qual demanda uma complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P408371/2025, datado de 17/09/2025, cujo objeto é a **Restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral – Contrato nº 0003/2020 - SEUMA**. O referido processo refere-se ao Aditivo de prazo para a conclusão da Obra.

1. DO TERMO DE ADITIVO

Do Prazo

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de execução da obra por mais 101 dias com início em **01 de outubro de 2025** e término em **09 de janeiro de 2025**.

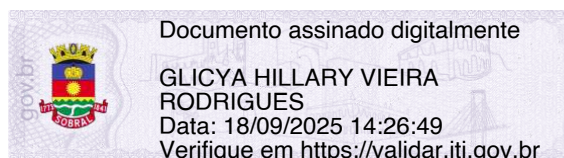
Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra.

Por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,



GLICYA HILLARY VIEIRA RODRIGUES
GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO



PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 117/2025

PROCESSO Nº: P408371/2025

ORIGEM: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

INTERESSADO: EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: 19º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 - SEUMA

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo do prazos de execução ao contrato nº 003/2020 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada com vistas à superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. É o que se infere da leitura do dispositivo que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
[...]
§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem



prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 003/2020 – SEUMA consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e vigência dos serviços contratados pode ser prorrogado “nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993”.

Acerca das hipóteses previstas nos incisos I, IV e VI, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P408371/2025, a empresa contratada, ao solicitar a prorrogação do prazo da obra, alega atrasos nos repasses das medições, executadas pela construtora, com o não cumprimento do cronograma financeiro, que tornaram o prazo insuficiente para sua conclusão por completo.

Ademais, a Justificativa anexada aos autos do presente processo, emitida pelo Setor de Fiscalização de Obras-SEINFRA, verifica a alegada necessidade de prorrogação do prazos de execução do contrato.

Dessa forma, conclui-se que a justificativa apresentada amolda-se à hipótese prevista no inciso II do §1º, art.57, da Lei Federal nº 8.666/1996, sendo motivação suficiente e idônea para a aditivação dos prazos contratuais.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, pela exposição feita em Justificativa da SEINFRA e Justificativa Técnica Complementar emitida pela Gerência de Patrimônio Histórico da SEUMA, ambos constantes do processo nº P408371/2025.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas



todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditivar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

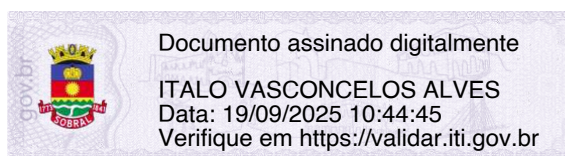
Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo de execução não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação do prazo de execução em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a consequente confecção do 19º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO em 101 (cento e um) dias, com início em 01 de outubro de 2025 e término em 09 de janeiro de 2026, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 19 de setembro de 2025.



ÍTALO VASCONCELOS ALVES
GERENTE JURÍDICO DA SEUMA

MARCELA
GAZZINEO
BIJOTTI: 9116
MARCELA GAZZINEO BIJOTTI
7647300
Assinado de forma
digital por MARCELA
GAZZINEO
BIJOTTI: 91167647300
10:38:44 - 03'00"



DÉCIMO NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, VISANDO A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **EVYSDANNA GOMES DE PAULA**, brasileira, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade nº 2004031002231 SSP CE e do CPF nº 017.820.763-28, podendo ser encontrada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º Andar, Centro, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida no Sítio Conceição, S/N, Zona Rural, Meruoca/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE e do CPF nº 993.201.693-49, residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019 - SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 0003/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P408371/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 003/2020 – SEUMA tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE EXECUÇÃO** para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral - CE, ficando o **PRAZO DE EXECUÇÃO** prorrogado por mais 101 (cento e um) dias, com início em 01 de outubro de 2025 e término em 09 de janeiro de 2026.



CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS nº 038/2019 – SEUMA/CPL, no Contrato nº 003/2020 – SEUMA e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

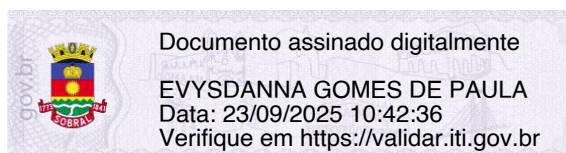
As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

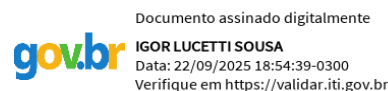
A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 19 de setembro de 2025.

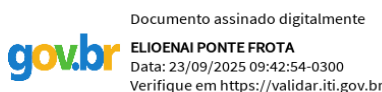


EVYSDANNA GOMES DE PAULA
CONTRATANTE



IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1.

CPF: ITALO VASCONCELOS ALVES
Data: 23/09/2025 09:54:07
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
2. _____
CPF: _____

EDITAL SMS Nº 02/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS VOLTADAS À IMPLANTAÇÃO DA SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELA LEI 2.512 DE 27 DE JUNHO DE 2024; E DA RESOLUÇÃO Nº 244/2024 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 02/2025, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para a realização do plano de ações estratégicas voltadas à implantação da segurança do paciente na atenção primária a ser desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, RESOLVE: I. HOMOLOGAR, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS 02/2025, o resultado final do certame publicados no site da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral em 10 de setembro de 2025, e no Diário Oficial do Município de nº 2146, em 11 de setembro de 2025, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 23 de setembro de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária da Saúde de Sobral.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Evysdanna Gomes de Paula. CONTRATADO: São Jorge Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.***.389/0001-**, neste ato representada por Igor Lucetti Sousa. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0003/2020 - SEUMA, referente ao Processo nº P408371/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 101 (cento e um) dias, com início em 01 de outubro de 2025 e término em 09 de janeiro de 2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Tomada de Preços nº 038/2019 - SEUMA/CPL, no Contrato nº 003/2020 - SEUMA e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 23 de setembro de 2025. EYVSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024 - SETRANSP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001 37, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DO TRANSPORTE, Sr. José Vytal Arruda Linhares, brasileiro, portador do CPF nº 165.***.3**-15, residente e domiciliado em Sobral - CE, e pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRÂNSITO, denominada SUB-ROGADA, representada, neste ato, pelo Sr. Francisco José de Sousa Cronemberges, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Sobral - CE, matrícula de nº 49838, concordam em celebrar o presente TERMO DE SUB-ROGAÇÃO ao Contrato nº 002/2024 firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria do Transporte, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 002/2024, cujo objeto e

contratação foi de 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE FIM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo da sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir da sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 002/2024, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, declara está de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trânsito - SETRAN. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025. ASSINAM: Sr. José Vytal Arruda Linhares - SECRETÁRIO DO TRANSPORTE - Sr. Francisco José de Sousa Cronemberges, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRÂNSITO - SETRAN.

PORTARIA Nº 27/2025 - SETRANSP - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relativos ao uso, controle e gestão da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria de Transporte; CONSIDERANDO a importância da eficiência, transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do gestor quanto ao zelo do patrimônio público municipal; RESOLVE: Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão (POP) que disciplina a entrada, saída, utilização, abastecimento, controle de quilometragem e manutenção dos veículos oficiais da Secretaria de Transporte, na forma do Anexo Único desta Portaria. Art. 2º O POP ora aprovado é de observância obrigatória por todos os motoristas, servidores e gestores que utilizem ou administrem veículos oficiais da Secretaria de Transporte. Art. 3º Compete: I- ao Secretário de Transporte, supervisionar a execução e o cumprimento do presente POP; II- à Coordenadoria de Transporte, proceder ao registro e controle das movimentações da frota; III- aos motoristas/condutores autorizados, zelar pelo uso correto, registro de quilometragem, abastecimento e conservação dos veículos; IV- ao Setor de Patrimônio e Frota, manter atualizado o cadastro e a documentação dos veículos. Art. 4º O Procedimento Operacional Padrão usará o Sistema Compartilha Sol para fins de registro destes atos operacionais. Art. 5º O descumprimento das disposições previstas nesta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização por danos ao erário. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ VYTAL ARRUDALINHARES - Secretário Municipal do Transporte.

ANEXO ÚNICO - Procedimento Operacional Padrão (POP) - Controle de Veículos da Secretaria de Transporte - 1. Entrada e Saída de Veículos - a) Todos os veículos deverão ser guardados em local oficial designado. b) A saída somente ocorrerá mediante autorização formal (ordem de serviço, escala ou despacho). c) O motorista deverá registrar: data/hora, destino, finalidade e quilometragem inicial no ato da saída, e quilometragem final no retorno, bem como eventuais ocorrências. 2. Controle de Quilometragem - a) A quilometragem será registrada diariamente e consolidada em relatório mensal. b) Divergências de consumo deverão ser justificadas. 3. Abastecimento e Combustível - a) O abastecimento ocorrerá exclusivamente em postos credenciados, mediante cartão corporativo ou autorização expressa. b) É obrigatória a emissão de cupom fiscal contendo a placa e a quilometragem do veículo. c) O consumo médio será monitorado mensalmente. 4. Manutenção